



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 508/98

Dispõe sobre cessão de uso que menciona

A Câmara de Vereadores de Matias Barbosa, aprova

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por empréstimo, na modalidade de cessão de uso, uma área de terreno de sua propriedade a Geraldo Benedito Ottoni e sua mulher.

Art. 2º - A área a ser cedida mede aproximadamente 300m² (trezentos metros quadrados) e situa-se no bairro Nossa Senhora da Penha, em rua projetada, nas imediações do Grupo Escolar Marieta de Miranda Couto.

Art. 3º - A municipalidade celebrará o Comodato definindo a área localizada, estabelecendo as normas e o tempo a ser fixado, de natureza não onerosa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor á data de sua publicação e/ou afixação

Matias Barbosa, 22 de junho de 1998.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal